



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 054/2025-P

Dois Córregos, 23 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

Acerca dos projetos de lei em apreço, aos valores de R\$ 7.177,48 e R\$ 3.487,14 são créditos que vão possibilitar o empenho de contrapartidas a que o município está obrigado, não inclusas na época da solicitação de crédito para inserção no orçamento dos valores recebidos do governo do Estado, o que se promove agora.

No que concerne ao de R\$ 7.884,61, referente ao galpão de triagem, foi aberto crédito anteriormente, porém na fonte foi 02.

Por se tratar da placa da obra é preciso vincular o serviço na contrapartida e não nos recursos do convênio.

Assim, o crédito agora solicitado tem o intuito de equacionar a situação, mediante utilização da fonte de recurso adequada.

Nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 18.549,23 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), destinados a diversas ações, conforme discriminados abaixo, de acordo com Contratos de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.127- FEHIDRO - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
CONTROLE EROSÃO ESGTR. DCR 318

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1016.1016

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 7.177,48

185410009.1.167-FEHIDRO-IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1019.1019

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 3.487,14

185410009.1.128-FEHIDRO-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAL

FONTE DE RECURSOS: 01.100.0924.0923

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 7.884,61

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

